



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

## PROJETO BÁSICO

### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e capina em terrenos, logradouros e próprios públicos nos bairros e centro da cidade, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

### 2 – PRAZO:

A contratação será efetivada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Executar serviços de limpeza, varrição e capina manual em terrenos, passeios, bocas de lobo (bueiros) logradouros, próprios públicos, praças, parques, jardins, escolas, policlínicas, quadras esportivas e outros;
- 3.2. Proceder os serviços nos locais determinados pela Administração, recolhendo o produto da capina e procedendo o descarte do mesmo utilizando para tal fim veículo a ser disponibilizado pelo Município, utilizando para tal descarte seu próprio efetivo de funcionários.
- 3.3. Executar os serviços com a utilização de ferramentas manuais, tais como enxadas, cunhas, rastelos, vassouras, garfos, carrinhos de pedreiro, foices, facões, limas chatas e pás, entre outras, necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 3.4. Executar os serviços de capina através do sistema de equipes pré determinadas, a serem dimensionadas pela Administração de acordo com o volume e a complexidade dos mesmos;
- 3.5. Efetuar a pintura de meio-fios, canteiros e afins, nos locais onde forem solicitados tais serviços, neste caso, utilizando material a ser fornecido pelo Município;
- 3.6. Nos locais onde não há meio fio e passeio, será capinado aproximadamente 1,00mt de largura. Em bairros bastante edificados, lotes, avenidas e ruas, será capinado 0,40cm de largura do meio fio ou sarjeta.
- 3.7. Fica sob a responsabilidade da contratada, varrer, juntar e remover toda a capina não recolhida no dia, espalhadas pelas chuvas e ou por vândalos incluindo limpeza das bocas de lobo (bueiros).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 4 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. A presente contratação será efetuada através do valor mensal total para os 30 (trinta) funcionários, considerando-se para efeitos de medição o dia efetivamente trabalhado, ou seja, carga horária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a contratada responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros;
- 4.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas manuais e mecânicas, ficando responsável pela manutenção corretiva e preventiva das mesmas mantendo inclusive equipamentos reserva a fim de que não haja interrupção dos serviços em caso de defeitos;
- 4.3. A Contratada também deverá fornecer uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução das tarefas, responsabilizando-se pela fiscalização da efetiva utilização dos mesmos, nos moldes previstos nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- 4.4. A contratada será responsável pela supervisão das equipes de trabalho, de forma a garantir a execução dos serviços de acordo com o previsto.
- 4.5. Para execução dos serviços de capina, a Contratada deverá obedecer as Ordens de Serviços exaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Divisão de Manutenção de Vias Públicas.
- 4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela sinalização das vias públicas, necessárias para a execução dos serviços de capina, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro principalmente em vias de trânsito rápido e área central.
- 4.7. A Prefeitura executará, através da Divisão de Manutenção de Vias Públicas, a fiscalização dos serviços podendo recusar qualquer serviço que não esteja compatível com os padrões de qualidade exigidos e também, a fiscalização do quantitativo de funcionários, diariamente, por meio de apontamento.
- 4.8. O Município fornecerá à Contratada veículo, compreendido por caminhão basculante, destinado ao descarte do material oriundo dos serviços, bem como o material necessário para pintura de meio-fios, sarjetas, canteiros e similares. As despesas com combustível e condutor do caminhão correrão às expensas do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

## ANEXO I

Os funcionários deverá estar aparelhada com ferramentas mínimas necessárias para 06( seis) meses.

Item	Unid.	Quant.
Carrinho de mão	Un.	10
Enxada de 3" com cabo	Un.	20
Pá de bico	Un.	10
Pá quadrada nº 04 com cabo	Un.	10
Podão de Mão	Un.	03
Garfo de 10 dentes	Un.	10
Rastelo	Un.	10
Tesoura de Poda	Un.	05
Chibanca c/cabo	Un.	05
Foice	Un.	10
Coner Refletivos	Un.	10
Pano de proteção 4mts (sombrite)	Un.	05
Vassoura	Un.	20
Rocadeira Costal (com lâmina e fio)	Un.	10
Garrafa Térmica de 05 litros	Un.	10
	Un.	

Varginha-MG, setembro de 2019.

  
**Luiz Roberto Pinto**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos